



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 266/2025

Referência: Processo nº 1.480/2025

Assunto: Projeto de Resolução n.º 018, de 11 de dezembro de 2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Vereadores Flávio Negação (Presidente); Isaias Bezerra (Vice-Presidente); Elis Enfermeira (1ª Secretária); Pacheco Cabeleireiro (2º Secretário) e Cézare Pastorello Marques de Paiva (3º Secretário)

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução n.º 018, de 11 de dezembro de 2025, que *"Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Cáceres à União dos Vereadores do Brasil – UBV, autoriza a contribuição e dá outras providências"*.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Vem para análise desta Comissão de Economia, Finanças e Planejamento o Projeto de Resolução n.º 018, de 11 de dezembro de 2025, que propõe a filiação institucional da Câmara Municipal de Cáceres à União dos Vereadores do Brasil (UVB).

A proposição prevê o pagamento de uma contribuição mensal no valor de **RS 790,00 (setecentos e noventa reais)**, fundamentada na manutenção das atividades legislativas e no suporte técnico-administrativo oferecido pela entidade nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1. Compatibilidade com Leis Federais (Lei 4.320/64 e LC 101/00)

1.1. Da Legalidade da Despesa:

A despesa é classificada como *Transferência Corrente* (Contribuições), nos termos do art. 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, por se destinar à manutenção de entidade de representação sem contraprestação direta em bens.

1.2. Responsabilidade Fiscal (LRF):

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado (superior a dois exercícios), o projeto atende ao disposto no art. 17 da LC nº 101/2000. Foi identificada a origem dos recursos e a não afetação das metas de resultados fiscais.

2. Disponibilidade Orçamentária:

A Secretaria de Contabilidade e Finanças confirmou a existência de dotação orçamentária suficiente na rubrica **01.031.1001.2001.0000** (Manutenção das Atividades Legislativas), elemento de despesa **3.3.90.00.00**. O saldo orçamentário atual de **R\$ 472.748,61** (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) é amplamente superior ao impacto anual estimado da filiação (R\$ 9.480,00).

3. Conformidade com a Lei Orgânica Municipal (LOM):

3.1. Da Competência:

A Mesa Diretora possui competência legal para propor resoluções que disponham sobre a economia interna e a estrutura da Câmara.

3.2. Do Processo Legislativo:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Matérias orçamentárias e de interesse interno devem ser apreciadas por esta comissão mista conforme o art. 137, § 1º da LOM.

4. Análise do Enquadramento Populacional:

O valor de R\$ 790,00 (setecentos reais) corresponde ao **Nível II** da tabela de contribuições da UVB (municípios de 50.001 a 250.000 habitantes). O Município de Cáceres possui população estimada de 89.681 habitantes (IBGE), validando o enquadramento previsto no projeto.

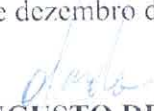
Considerando que a despesa possui amparo legal nas normas gerais de Direito Financeiro, conta com dotação orçamentária específica e visa o fortalecimento institucional do Poder Legislativo, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n.º 018, de 11 de dezembro de 2025, no âmbito desta Comissão.

III - DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n.º 018, de 11 de dezembro de 2025.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2025.


JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

PRESIDENTE


JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

RELATOR


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

MEMBRO